



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 169/2022

Dispõe sobre a cassação de licença de funcionamento de estabelecimento que comercialize, adquira, transporte, estoque, revenda ou exponha produtos ou mercadorias oriundos de furto, roubo, estelionato ou de outro ilícito penal, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Será cassada, no município de Santa Bárbara d'Oeste, a licença de funcionamento de estabelecimento que comercialize, adquira, transporte, estoque, revenda ou exponha produtos ou mercadorias que sejam oriundos de:

- I - furto;
- II - roubo;
- III - estelionato; ou
- IV - outro ilícito penal.

Parágrafo Único. No caso dos vendedores ambulantes, aqueles que incorrerem nas condutas de que trata o "caput" terão sua permissão de uso cassada.

Art. 2º. Durante a tramitação do processo administrativo, caso não seja regularizada a atividade, a autoridade competente determinará, em decisão fundamentada, a suspensão cautelar da licença de funcionamento do estabelecimento ou da permissão de uso.

Art. 3º. Constatada a infração, pela autoridade competente, em regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, será cancelada a licença de funcionamento ou a permissão de uso do infrator.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de setembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta proposição visa cancelar a licença de funcionamento, como também a permissão de uso de estabelecimentos comerciais ou ambulantes que comercializem, adquiram, transportem, estoquem, revendam ou exponham produtos ou mercadorias oriundos de furto, roubo, estelionato ou outro ilícito penal, no município Santa Bárbara d'Oeste.

É inegável que os furtos de fios de cobre e tampas de boca de lobo têm ocasionado prejuízos enormes para a economia, pois alimenta o comércio clandestino e ilegal, assim como promove a aquisição dos produtos ou mercadorias furtados por receptadores profissionais.

Dessa maneira, o Poder Legislativo, em sua função típica, não poderia se omitir diante dessa situação lamentável de insegurança social.

Portanto, é válido ressaltar que a matéria não trata especificamente dos fios, mas de todos os produtos que são adquiridos de forma duvidosa ou ilegal. Ante a relevância da matéria, esperamos aprovação de meus nobres pares.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de setembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9BHM44990JAD0C65>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9BHM-4499-0JAD-0C65

